



## MATRIZ DE RISCO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA CORRETIVA, PREVENTIVA E PAISAGÍSTICA DO CAMPO SÃO BENTO, HORTOS FLORESTAIS (BARRETO, FONSECA E ITAIPU), PARQUE DA CIDADE E PARQUE DAS ÁGUAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Conforme os termos do art. 182, XI, do regulamento de licitações da EMUSA e da Lei 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos supervenientes.

A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à contratação, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro:

### 1. RISCOS OPERACIONAIS

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.1	Erro na estimativa de custos por parte da CONTRATADA	Subdimensionamento de custos por parte da CONTRATADA ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	EDITAL deve prever visita técnica e o CONTRATO deve prever que todos os SERVIÇOS são obrigação da 'CONTRATADA, dentro do preço ofertado
1.2	Estimativa de prazo de SERVIÇOS incorreta	A CONTRATADA atrasa na conclusão/etapas dos SERVIÇOS.	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Sanções contratuais impostas a CONTRATADA por atraso na entrega dos SERVIÇOS ou etapa dos SERVIÇOS
1.3	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	CONTRATADA	Média	Média	Moderado	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA e a CONTRATADA deve contratar seguros
1.4	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, capacitação do pessoal



ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.5	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, contratação de seguros pela CONTRATADA
1.6	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE	Baixa	Baixa	Trivial	Seguros exigidos da CONTRATADA no CONTRATO, reequilíbrio econômico e financeiro
1.7	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE	Média	Baixa	Tolerado	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico-financeiro
1.8	Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO	CONTRATANTE	Baixa	Alta	Moderado	Reequilíbrio econômico-financeiro
1.9	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Custos gerados por atrasos da CONTRATANTE na liberação de locais ou instalações ou na entrega de documentos	CONTRATANTE	Média	Alta	Substancial	Equipes da CONTRATANTE capacitadas para a gestão do CONTRATO, reequilíbrio econômico-financeiro
1.10	Falhas de execução	Defeitos de execução nos SERVIÇOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados	CONTRATADA	Média	Média	Moderado	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados
1.11	Falta de recursos para a execução dos SERVIÇOS	CONTRATADA não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução dos SERVIÇOS que devam ser custeados pela CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos
1.12	Greve na CONTRATADA ou suas subcontratadas	Ocorrência de greve dos funcionários da CONTRATADA ou de suas subcontratadas	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Exigência que a CONTRATADA contrate seguro de responsabilidade civil, acordo com sindicatos
1.13	Atraso da execução	Atraso no início da execução após a emissão da ordem de serviço causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Equipe qualificada, fiscalização da CONTRATADA, sanções contratuais
1.14	Ações judiciais contra a CONTRATADA	Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Seguros
1.15	Custos trabalhistas	Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Assistência jurídica, governança corporativa



ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.16	Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução e seguro garantia
1.17	Ganho ou perda de produtividade	Redução ou aumento dos custos operacionais causada por diminuição ou ganho de produtividade	CONTRATADA	Baixa	Baixa	Trivial	A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Todos os custos relativos à execução e manutenção devem ser arcados pela CONTRATADA, que deverá, a seu exclusivo critério, dimensionar as equipes operacionais. Os ganhos ou perdas de produtividade serão auferidos ou custeados exclusivamente pela CONTRATADA.



## 2. RISCOS AMBIENTAIS

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
2.1	Descarte inadequado de resíduos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	CONTRATADA	Alta	Baixa	Moderado	Execução de descarte adequado a legislação ambiental
2.2	Impacto na flora e fauna locais	Supressão de árvores e plantas situadas nas vias públicas e de insetos e aves sem autorização do órgão ambiental pertinente.	CONTRATADA	Baixa	Baixa	Trivial	Serviços de poda de vegetação ou de supressão de fauna a serem executados pela CONTRATADA devem ser comunicados previamente ao órgão ambiental pertinente e a CONTRATANTE pertinente com solicitação de aprovação para execução dos mesmos.

## 3. RISCO LEGAL e/ou REGULATÓRIO

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
3.1	Rescisão do CONTRATO	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	Alta	Baixa	Moderado	Indenização prevista no CONTRATO,
3.2	Rescisão do CONTRATO por decisão judicial	Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATADA	Alta	Baixa	Moderado	Indenização prevista no CONTRATO
3.3	Anulação	Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis	CONTRATANTE	Alta	Baixa	Moderado	Fase de estruturação do EDITAL conduzida por equipe especializada,
3.4	Término do CONTRATO por força maior	Término antecipado do CONTRATO causado por evento natural catastrófico	CONTRATANTE	Alta	Baixa	Moderado	Contratação de seguros por parte da CONTRATADA.



#### 4. RISCOS JURÍDICOS

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
4.1	Direito Empresarial e Societário	Custos advindos do não cumprimento da legislação empresarial e/ou societária por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Cumprimento das normas societárias, exigência de governança corporativa
4.2	Direito do Trabalho	Custos advindos do não cumprimento da legislação trabalhista por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Baixa	Tolerado	Atendimento das normas trabalhistas, qualificação do pessoal

SEVERIDADE/PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
<b>Trivial / Importância 2</b>	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
<b>Tolerável/ Importância 3</b>	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Moderado / Importância 4</b>	Risco com Média impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Substancial / Importância 5</b>	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
<b>Intolerável / Importância 6</b>	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;



- b. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e. Outras informações relevantes.

1.1. Após a notificação, a EMUSA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a EMUSA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3. O reconhecimento pela EMUSA dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

- 2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

